

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 002, 30 de novembro de 2017.

Dispõe sobre as Unidades Seccionais de controles internos que atuarão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Publicada no DOE n. 9.544 de 1º de dezembro de 2017, pág. 1.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere, o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, combinado com o § 1º do art. 3º do Decreto nº 14.879, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Definir como Unidades Seccionais de Controle Interno a serem instaladas, as das seguintes entidades:

- I - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN;
- II - Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL;
- III - Departamento Estadual de Trânsito de MS - DETRAN;
- IV - Fundação de Desporto e Lazer - FUNDESPORTE;
- V - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL;
- VI - Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV;
- VII - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;
- VIII - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;
- IX - Agência Estadual de Metrologia de MS - AEM/MS;
- X - Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU;
- XI - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS; [\(inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 05, de 04 de abril de 2018\)](#)
- XII - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB; [\(inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 05, de 04 de abril de 2018\)](#)
- XIII - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL; [\(inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 39, de 15 de junho de 2020\)](#)
- XIV - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS; [\(inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 50, de 09 de março de 2021\)](#)
- XV - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - Agems; [\(inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 59, de 28 de janeiro de 2022\)](#)
- XVI - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect; [\(inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 59, de 28 de janeiro de 2022\)](#)
- XVII - Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - Fundtur; [\(inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 59, de 28 de janeiro de 2022\)](#)
- XVIII - Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - Funtrab; (NR) [\(inciso acrescido pela Resolução CGE/MS nº 59, de 28 de janeiro de 2022\)](#)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, MS, 30 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado